PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fones (0448) 26-1421 e 26-1172 - CEP 87.250
PEABIRU — PARANÁ

LEI Nº 038/90

SÚMULA: Autoriza alienação de imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

PUBLICADO NA FOLHA DE LONDRINA NO DIA 09 / 09 DE 1990 AS FOLHAS No 74

L E I

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a após a licitação, alienar os seguintes imóveis:

a) - Lote nº 55-D-1 , com área de 6.400,00M2(Seis mil e quatrocentos metros quadrados);

b) - Lote nº 63, 63-A e 63-B, com área de 14.560,00M2(Quatorze mil e quinhentos e sessenta metros quadrados), 12.000,00 M2 (Doze mil metros quadrados) e 13.040,00M2(Treze mil e quarenta metros quadrados);

c) - Lote nº 55-F-1, com área de 13.840,00M2(Treze mil e oitocentos e quarenta metros quadrados);

d) - Lote nº 55-A-1, com área de 6.400,00M2(Seis mil e quatrocentos metros quadrados);

e) - Lote nº 57-K, com área de 12.100,00M2(Doze mil e cem metros quadrados);

f) - Lote nº 67-B, com área de 22.080,00M2(Vinte e dois mil e oitenta metros quadrados).

§ ÚNICO- Os imóveis de que trata o presente artigo, localizam-se todos na Gleba 11, da Colônia Mourão , Município de Peabiru.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru-Paraná, em 05 de setembro de 1990.